

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Veto nº 004 de 2025 de autoria da Ver. Rubem Vieira de Souza

Ementa: Veto nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 040/2025, que Autoriza a Criação do Programa de Saúde Mental dos Servidores Públicos de Itaguaí e dá outras providências.

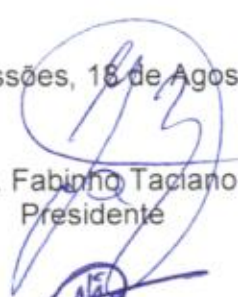
Relator: Ver. Adilson Pimpo

Na qualidade de relator desta Comissão, manifesto-me contrariamente ao veto ao Projeto de Lei nº 40/2025, por entender que a matéria trata de tema de grande relevância social, qual seja, a promoção da saúde mental dos servidores públicos municipais. O projeto não impõe obrigação imediata de despesa, mas apenas autoriza o Executivo a instituir o programa, ficando a execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à devida previsão em lei específica.

Assim, não se verifica violação ao equilíbrio fiscal, sendo legítima a iniciativa desta Casa Legislativa na proposição de medidas que valorizem o servidor público e fortaleçam a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, opinamos pela rejeição do veto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 2025.



Ver. Fabiano Taciano
Presidente



Ver. Adilson Pimpo
Relator



Ver. Nando Rodrigues
Membro